



Resolução CBRU Nº 02, de 10 de março de 2021

Indicar representantes das organizações membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga para compor a Câmara Técnica de Assessoramento (CTA–CBH Urussanga).

A presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga no uso de suas atribuições conferidas no Art. 44º da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017,

Considerando o que estabelecem o Art. 49º da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, quanto à representação dos segmentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas para compor as Câmaras Técnicas;

Considerando o Art. 1º da Resolução 01, de 31 de julho de 2012 que cria a Câmara Técnica de Assessoramento (CTA–CBH Urussanga), e define o número de integrantes do Comitê ou representantes de entidades representadas;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes das organizações membros do Comitê da Bacia do Rio Urussanga, para compor a Câmara Técnica de Assessoramento (CTA–CBH Urussanga), no período correspondente à data da publicação da presente Resolução até o dia 31.12.2022.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta por 07 (sete) representantes dos segmentos:

I - **Usuários de água** – André José Campos - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN);

II - **Usuários de Água** - Antônio Adílio da Silveira - Colônia de Pescadores Z-33;

III - **Usuários de Água** - Ricardo Vicente - Sindicato Indústria de Extração Carvão do Estado de Santa Catarina (SIECESC);

IV – **População da Bacia** - Yasmine de Moura da Cunha – Universidade do Extremo Sul catarinense (UNESC);

V - **População da Bacia** - Ricardo Garcia da Silva - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara (FUNDAI);

VI - **População da Bacia** – Natan Felipe Souza - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça (FUMAF);

VII - **Órgãos da Administração Federal e Estadual** - Fernando Damian Preve Filho – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);

VIII - **Órgãos da Administração Federal e Estadual** - Lara Possamai Wessler - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Art. 3º - A Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Urussanga (SC), 10 de março de 2021.

Fernando Damian Preve Filho
Presidente do Comitê da Bacia do Rio Urussanga